

EDITAL 001/2027 – PROCESSO DE BOLSA DE ESTUDOS

Edital de Bolsa de Estudos com recursos recorrentes na condição de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Educação, conforme a Lei Complementar nº 187/2021 e Decreto nº 11.791/2023 e demais disposições legais e critérios institucionais.

O Colégio Salesiano Dom Bosco de Piracicaba é uma escola confessional católica, e sua Direção, torna público o Edital do processo para Concessão de Bolsas de Estudos para o ano letivo de 2027, destinado a contemplar estudantes da Educação Básica, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

1. DO OBJETO

O presente Edital destina-se a regulamentar o processo de seleção para a concessão de bolsas de estudos assistenciais para o ano letivo de 2027 disponibilizadas pelo Colégio Salesiano Dom Bosco de Piracicaba.

O programa de bolsa de estudos tem por finalidade propiciar ao aluno, com comprovada situação de vulnerabilidade social, oportunidade a um ensino de qualidade.

No Colégio Salesiano Dom Bosco - Unidade São Mário, o período de inscrições para novos alunos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, 1º ano, e vagas remanescentes do 2º, 3º, 4º, 5º e 7º ano do Ensino Fundamental – Anos iniciais e finais, ocorrerão de 01/06/2026 a 20/06/2026, diretamente no site do Colégio Salesiano Dom Bosco (www.domboscopira.com.br). Não serão abertas inscrições de vagas remanescentes para o 6º, 8º e 9º ano do Ensino Fundamental – Anos finais. Para o 1º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais: o candidato/estudante deverá estar cursando, obrigatoriamente, a etapa 2 (Jardim 2), sendo disponibilizadas, a princípio 30 (trinta vagas), podendo o Colégio, a qualquer tempo aumentar esse número, conforme a necessidade de adequação de bolsas de estudos para o cumprimento da Lei Complementar nº 187/2021 e Decreto nº 11.791/2023. Serão priorizadas dentre as vagas disponíveis, possíveis casos para o atendimento de Convenção Coletiva. Encerrado o período de inscrições, no período de 22/06/2026 a 26/06/2026, o Departamento de Serviço Social, através do banco de dados gerado nas inscrições, selecionará previamente todos os candidatos inscritos ao 1º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, priorizando os que declararam obter Cadastro Único. Esgotado esse critério, serão pré-selecionados os candidatos que declararam não obter Cadastro Único. Diante das informações prestadas na inscrição, o Serviço Social aplicará um critério socioeconômico baseado em pontuação, sendo que as 50 (cinquenta) famílias que mais pontuarem, serão pré-selecionadas e as Fichas de Inscrições dos candidatos serão encaminhadas para a Secretaria do colégio realizar a consulta na Secretaria Escolar Digital (SED), no período de 16/07/2026 a 17/07/2026.

Após a consulta, a Secretaria do colégio entregará às pesquisas ao Departamento de Serviço Social, o qual iniciará a comunicação com as famílias pré-selecionadas, no período de 20/07/2026 a 21/07/2026, através de e-mail, onde os interessados (responsável legal pelo candidato/estudante) serão devidamente orientados para se apresentarem ao Departamento de Serviço Social do Colégio em dia e horário agendados, munidos da Ficha Socioeconômica 2027 preenchida, mais os documentos solicitados para a comprovação de informações declaradas na Ficha de Inscrição. Somente o responsável legal está autorizado a obter informações sobre este processo seletivo, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento e participação em todas as fases do mesmo. O não comparecimento no dia e horário agendado caracterizará desistência do processo seletivo. Esses atendimentos serão agendados para o período de 24/07/2026 a 31/07/2026. Constatada a falta de algum documento, o responsável legal terá o prazo de 1 (um) dia útil para regularizar a situação junto ao Departamento de Serviço Social. Se a família não efetuar tal regularização no prazo oficial, o candidato/estudante será desclassificado do processo. Ao término do período de atendimento, o Departamento de Serviço Social efetuará a análise socioeconômica das fichas no prazo de 03/08/2028 a 14/08/2026. Caso seja constatada alguma irregularidade, selecionará outra família e encaminhará e-mail agendando dia e horário para comparecimento com todos os documentos solicitados. No período de 17/08/2026 a 21/08/2026, o Departamento de Serviço Social encaminhará e-mail, para os casos que não se enquadraram no perfil socioeconômico e para os casos que atenderam o perfil socioeconômico, enviará e-mail informando a data e horário da entrevista com o setor pedagógico. No dia da entrevista, o candidato/estudante deverá estar presente.

A seleção final ocorrerá nos dias 14/09/2026 e 15/09/2026. Assim que os Departamentos de Serviço Social e Pedagógico definirem conjuntamente os 30 (trinta) ou mais selecionados, as famílias serão contatadas nos dias 17/09/2026 e 18/09/2026, via e-mail, com todas as informações sobre a fase final do processo.

Com relação ao 2º, 3º, 4º, 5º e 7º ano do Ensino Fundamental – Anos iniciais e finais, serão priorizadas dentre as vagas disponíveis, possíveis casos para o atendimento de Convenção Coletiva. Para os candidatos inscritos, os mesmos integrarão a lista de espera, e, portanto, só serão chamados, mediante disponibilidade de vagas remanescentes que só ocorrerão no ano letivo de 2027. Na condição de abertura de vaga, o candidato será pré-selecionado, mediante banco de dados gerado das inscrições, priorizando os que declararam obter Cadastro Único. Esgotado esse critério, serão pré-selecionados os candidatos que declararam não obter Cadastro Único. Após essa etapa as Fichas de Inscrições serão encaminhadas para a Secretaria do colégio realizar a consulta na Secretaria Escolar Digital (SED).

Após a consulta, a Secretaria do colégio entregará às pesquisas ao Departamento de Serviço Social, o qual iniciará a comunicação com as famílias dos candidatos previamente selecionados, via contato telefônico, agendando dia e horário para a entrega dos documentos. Constatada a falta de algum documento, o responsável legal terá o prazo de 1 (um) dia útil para regularizar a situação junto ao Departamento de Serviço Social. Se a família não regularizar a situação no prazo oficial, o candidato será desclassificado do processo. Após o período de análise socioeconômica o Departamento de Serviço Social enviará e-mail, para os candidatos que se enquadraram no perfil socioeconômico, informando a data e horário da entrevista com o setor pedagógico. No dia da entrevista, o candidato/estudante deverá estar presente.

Ao final do processo o Departamento de Serviço Social e a Coordenação Pedagógica selecionarão os candidatos que serão contemplados. Somente o responsável legal está autorizado a obter informações sobre este processo seletivo, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento e participação em todas as fases do mesmo. Os agendamentos de dia e horário deverão ser respeitados para que o candidato/estudante não seja desclassificado.

Análise de renovação de bolsas dos alunos veteranos: a partir de 24/08/2026, a Ficha socioeconômica e demais informações, serão enviadas aos responsáveis financeiros, via e-mail, com devolução no dia até o dia 04/09/2026.

No Colégio Salesiano Dom Bosco – Unidades: Cidade Alta, Dombosquinho e Assunção não estão previstas concessões de novas bolsas, porém, o Departamento de Serviço Social, através do (a) profissional, Assistente Social, estará aberto permanentemente para análise de situações de maior vulnerabilidade no decorrer do ano letivo 2027.

No Colégio Salesiano Dom Bosco – Unidades: Cidade Alta, Dombosquinho e Assunção a análise de renovação de bolsas dos alunos veteranos dará início em 03/08/2026. A Ficha Socioeconômica e demais informações e documentos, serão enviados aos responsáveis financeiros, via e-mail, com devolução no dia 10/08/2026 diretamente na Recepção do colégio em envelope lacrado.

2. DO CANDIDATO/ESTUDANTE

Poderão participar do respectivo processo de bolsa de estudos todos os candidatos que cumpram os requisitos deste Edital e, no prazo, apresentarem a documentação completa por ele definida.

Parágrafo único: As Bolsas de Estudos de que trata este Edital terão vigência para o ano letivo de 2027.

As Bolsas de Estudos são intransferíveis, não sendo contemplada, também, a possibilidade de continuidade da concessão em caso de admissão em outra unidade educacional da mesma mantenedora.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO PARA CONCORRER

Para inscrever-se e concorrer ao processo de bolsas de estudos os candidatos deverão:

3.1 Possuir *renda familiar bruta mensal per capita não excedente aos limites estabelecidos na legislação vigente Lei Complementar nº 187/2021 e Decreto nº 11.791/23, ou seja, valor de 1,5 (um e meio) salários mínimos nacional vigente para às bolsas integrais (100%) e ao valor de até 3 (três) salários mínimos nacional vigente para às bolsas parciais (50%), cabendo exclusivamente aos requerentes a responsabilidade pela lisura dos documentos apresentados;

3.2 Preencher, corretamente, e entregar para a assistente social, em entrevista agendada, todos os documentos de inscrição nas datas previstas;

3.3 Não receber outro tipo de auxílio ou bolsa de estudo para pagamento de mensalidades.

Durante o processo de concessão de bolsa de estudos, a Instituição terá por base as informações, registradas no formulário de solicitação de bolsa (Ficha Socioeconômica) preenchida pela família, que deverão ser comprovadas mediante entrega da documentação exigida. Todas as informações prestadas e todos os dados pessoais fornecidos/informados pelas famílias no processo de inscrição de bolsa de estudo tem a única e exclusiva finalidade de atender à Lei Complementar nº 187/2021 e Decreto nº 11.791/23. Todas as famílias, ao inscreverem candidatos no processo, concordam em disponibilizar suas informações para essa única e exclusiva finalidade, restando vedada a utilização do tratamento de dados para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos.

**Renda Familiar Bruta Mensal: entende-se como o somatório dos valores brutos dos salários, proventos, pensões, aposentadorias, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo e rendimentos auferidos do patrimônio de todos os membros do grupo familiar.*

4. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO

Além de atender, obrigatoriamente, às condições exigidas para a seleção, o responsável pelo candidato à bolsa, assim como o bolsista, não poderá incorrer nas seguintes condições:

- 4.1 Não enquadramento do solicitante nos critérios legais;
- 4.2 Falta de veracidade nas informações apresentadas, omissão de informação e/ou incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados;
- 4.3 Avaliação socioeconômica incompatível;
- 4.4 Não entregar documentos comprobatórios, conforme estipulado;
- 4.5 Apresentar dados falsos ou dados incompletos no preenchimento da Ficha Socioeconômica para a concessão de Bolsa de Estudos;
- 4.6 Deixar de comunicar alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de beneficiário da assistência educacional;
- 4.7 Recusa ou criação de obstáculos para a realização de visita domiciliar a qualquer tempo.
- 4.8 O Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social CEBAS da Instituição não ter sido renovado pelo Ministério da Educação para o ano que trata este edital.

5. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONTINUIDADE DA BOLSA DE ESTUDO

- 5.1 Não enquadramento do solicitante nos critérios legais;
- 5.2 Falta de veracidade nas informações apresentadas, omissão de informação e/ou incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados;
- 5.3 Avaliação socioeconômica incompatível;
- 5.4 Não entregar documentos comprobatórios, conforme estipulado;
- 5.5 Apresentar dados falsos ou dados incompletos no preenchimento da Ficha Socioeconômica para a concessão de Bolsa de Estudos;
- 5.6 Deixar de comunicar alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de beneficiário da assistência educacional;
- 5.7 Apresentar rendimento escolar insuficiente;
- 5.8 Não apresentar comportamento disciplinar compatível ao Regimento Escolar.
- 5.9 Reprovar;
- 5.10 Estar em atraso no pagamento do acordo financeiro eventualmente firmado junto ao Colégio, no caso de bolsa parcial (50%);
- 5.11 Estar inadimplente com a anuidade escolar do Colégio Salesiano Dom Bosco no caso de bolsa parcial (50%);
- 5.12 Desistir ou se transferir do Colégio;
- 5.13 Recusa ou criação de obstáculos para a realização de visita domiciliar a qualquer tempo.
- 5.14 O Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social CEBAS da Instituição não ter sido renovado pelo Ministério da Educação para o ano que trata este edital.

6. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Para fins de comprovação das informações declaradas na Ficha Socioeconômica para concessão de bolsas de estudos, o responsável pelo candidato/estudante deverá apresentar, obrigatoriamente os documentos relacionados abaixo, que deverão ser, impreterivelmente, entregues, em sua totalidade, no prazo estipulado pelo Setor de Serviço Social.

Não ocorrendo à entrega da documentação no prazo estabelecido, o candidato/estudante será automaticamente excluído deste processo.

6.1 COMPROVANTE DE RENDIMENTO

- 6.1.1 Trabalho Formal – Três últimos comprovantes salariais (holerites), de todos os que trabalham na casa; CNIS
- 6.1.2 Trabalho Informal – Apresentar declaração de próprio punho, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital pela plataforma Gov.br, constando nesta, o ramo de atividade exercida, os valores recebidos nos últimos três meses, constando nome, RG, CPF e assinatura do interessado;
- 6.1.3 Profissional Liberal, Autônomo, Sócio e/ou Proprietário de Empresa e Atividade rural – Declaração IRPJ completo e DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) – emitido por contador, com rendimentos dos três últimos meses na qual conste a retirada de pró-labore e a distribuição de lucros;
- 6.1.4 MEI (Microempreendedor Individual): Cartão CNPJ, Declaração Anual do SIMEI e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- 6.1.5 ME – Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, DECORE, Cartão CNPJ, Declaração de Faturamento (Programa gerador do documento de arrecadação do simples nacional – Declaratório);
- 6.1.6 Aposentado/Auxílio doença/Pensão por morte (se houver): trazer cópia do extrato do banco que demonstre o recebimento pelo INSS (Imprimir do site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-pagamento-de-beneficio>)
- 6.1.7 BPC (Benefício de Prestação Continuada): Extrato de pagamento atualizado;
- 6.1.8 Estágio – Último holerite e cópia do contrato de estágio;
- 6.1.9 Rendimento aluguel – Último comprovante de recebimento emitido pela imobiliária ou recibo no caso de acordo informal;

6.2 DESEMPREGO

6.2.1 Desempregado - Declaração de próprio punho, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital pela plataforma Gov.br, constando nesta, de que atualmente encontra-se sem vínculo empregatício e sem atividade que gere renda; Rescisão Contratual e comprovantes do Seguro Desemprego com parcelas e valores.

6.3 COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS E DE BENS

- 6.3.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – Cópia completa do IR, de todos os declarantes do *grupo familiar, do último ano;
- 6.3.2 Se isento da Declaração de Imposto de Renda - Caso não possua nenhum bem móvel e/ou imóvel, também deverá ser feita declaração de que não possui, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital pela plataforma Gov.br e entrar no link: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp/>

6.4 FAMÍLIA

- 6.4.1 RG e CPF do Responsável Financeiro;
- 6.4.2 Separado - Certidão de casamento, no qual conste a averbação de separação judicial, formal de partilha ou termo de audiência, bem como, comprovante de pagamento atualizado de pensão alimentícia;
- 6.4.3 Separação dos pais não formalizada na justiça – Comprovar o valor da pensão alimentícia recebida, através de uma declaração de próprio punho com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital pela plataforma Gov.br;
- 6.4.4 Não recebimento da pensão alimentícia – Comprovar o não recebimento da pensão alimentícia através de uma declaração de próprio punho com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital pela plataforma Gov.br;
- 6.4.5 Guarda Judicial - Documento Comprobatório;
- 6.4.6 Viúvo - Atestado de óbito do cônjuge;
- 6.4.7 União Estável – Declaração da união estável (quando houver);
- 6.4.8 Carteira de Trabalho Digital, acessada via web por meio do link: <https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login> e/ou baixar gratuitamente via celular o aplicativo na loja virtual (Apple Store para celulares Apple e no Play Store para celulares Android) de todos do *grupo familiar, maiores de 18 anos.

6.5 OUTROS COMPROVANTES

- 6.5.1 Boletim escolar do (s) aluno (s) a partir do 2º ano do Ensino Fundamental;
- 6.5.2 Declaração/Laudo médico para comprovação de doença crônica com identificação do CID e/ou outro problema relevante;
- 6.5.3 Casa cedida – Providenciar declaração de próprio punho de quem cede o imóvel, constando o nome completo e CPF do proprietário. Reconhecer firma em cartório ou assinatura digital pela plataforma Gov.br;
- 6.5.4 Veículo (s) – Apresentar cópia (s) do (s) documento (s);
- 6.5.5 Cópia da folha resumo (documento que comprova que a família possui cadastro único. Retirar documento no Cadastro Único – Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro);
- 6.5.6 Cópia (s) do (s) cartão (ões) dos benefícios sociais. Exemplo: Bolsa Família, BPC – Benefício de Prestação Continuada, etc.
- 6.5.7 Comprovantes de Despesas (Água, luz, telefone, aluguel, financiamento etc.)

**Entende-se como “grupo familiar”, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia do candidato à Bolsa de Estudos e que, cumulativamente, usufruem da renda familiar mensal.*

7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

- 7.1 O Processo para análise de novos candidatos a Bolsas de Estudos 2027 da **Unidades São Mário**, será realizado, conforme cronograma abaixo:

PROCESSO NOVOS CANDIDATOS	PERÍODO
Divulgação do Edital no site	04/05/2026
Envio por e-mail da Ficha Socioeconômica para responsável do candidato	20 e 21/07/2026
Entrega da Ficha Socioeconômica preenchida pelo responsável e documentação solicitada – agendamento. Local: Departamento de Serviço Social	24 à 31/07/2026 – conforme agendamento
Divulgação do resultado final aos responsáveis	17 e 18/09/2026
Recurso	3 dias úteis a contar do retorno

7.2 O Processo para análise de estudantes bolsistas veteranos 2027 da **Unidade Dom Bosco São Mário**, será realizado, conforme cronograma abaixo:

PROCESSO ESTUDANTES BOLSISTAS VETERANOS	PERÍODO
Divulgação do Edital no site	04/05/2026
Envio por e-mail da Ficha Socioeconômica para responsável do candidato/estudante	24/08/2026
Entrega da Ficha Socioeconômica preenchida pelo responsável e documentação solicitada Local: Departamento de Serviço Social	04/09/2026
Divulgação do resultado aos responsáveis dos casos de indeferimento	Antes do período inicial das matrículas - vide Circular
Recurso	3 dias úteis a contar do retorno

7.3 O Processo para análise de novos candidatos para vagas remanescentes 2027 da **Unidade Dom Bosco São Mário**, será realizado, conforme cronograma abaixo:

PROCESSO NOVOS CANDIDATOS PARA VAGAS REMANESCENTES	PERÍODO
Divulgação do Edital no site	04/05/2026
Envio por e-mail da Ficha Socioeconômica para responsável do candidato/estudante	A depender da demanda
Entrega da Ficha Socioeconômica preenchida pelo responsável e documentação solicitada – agendamento. Local: Departamento de Serviço Social	A depender da demanda
Divulgação do resultado aos responsáveis	A depender da demanda
Recurso	03 dias úteis a contar do retorno

7.4 O Processo para análise de estudantes bolsistas veteranos 2027 das **Unidades Dom Bosco Cidade Alta e Assunção**, será realizado, conforme cronograma abaixo:

PROCESSO ESTUDANTES BOLSISTAS VETERANOS	PERÍODO
Divulgação do Edital no site	11/05/2026
Envio por e-mail da Ficha Socioeconômica para responsável do candidato/estudante	03/08/2026
Entrega da Ficha Socioeconômica preenchida pelo responsável e documentação solicitada. Local: Recepção do Colégio	10/08/2026
Divulgação do resultado aos responsáveis	Em período anterior ao início das matrículas
Recurso	03 dias úteis a contar do retorno

8. ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

O procedimento metodológico para a análise técnica da Assistente Social será baseado no conjunto de informações contidas na Ficha Socioeconômica, da análise técnica dos documentos apresentados e da análise da condição social, sendo emitido parecer sugerindo o percentual de Bolsa de Estudos a ser concedido, de acordo com a Lei e Decretos citados no início deste edital, observando:

8.1 O enquadramento do candidato na condição de bolsista integral (100%), ou eliminação do candidato, de acordo com a renda per capita;

8.2 O enquadramento do candidato na condição de bolsista parcial (50%), ou eliminação do candidato, de acordo com a renda per capita;

Parágrafo único: A identificação do perfil socioeconômico das famílias pleiteantes será de responsabilidade do assistente social e as informações relativas à análise socioeconômica deverão ser utilizadas nos limites do estritamente necessário para a Concessão de Gratuidade Escolar, conforme determina o Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais (Instituído pela Resolução CFESS 273/93).

8.3 Outros itens a serem analisados:

8.3.1 Possuir Cadastro Único (alunos ingressantes);

8.3.2 Renda familiar per capita;

8.3.3 Número de integrantes do grupo familiar;

8.3.4 Patrimônio do grupo familiar;

8.3.5 Ocorrência de doença crônica;

8.3.6 Tipo de moradia;

8.3.7 Proximidade da residência;

8.3.8 Outros fatores relevantes que possam influir no processo.

No processo, os documentos reunidos serão utilizados para comprovar as informações necessárias. Havendo número de candidatos superior ao número de bolsas disponíveis, em caso de transferência, desistência ou perda do benefício, o Setor de Serviço Social entrará em contato para atendimento posterior.

9. DO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL

9.1 Prestar os esclarecimentos necessários aos respectivos responsáveis pelos candidatos;

9.2 Receber, conferir, organizar, registrar e guardar a documentação pertinente ao Setor;

9.3 Realizar entrevistas sociais e visitas domiciliares (quando necessário);

9.4 Aferir as informações relativas ao perfil socioeconômico familiar do candidato.

10. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

10.1 O beneficiário com gratuidade no Colégio Salesiano Dom Bosco de Piracicaba, responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas na Ficha Socioeconômica e dos documentos apresentados;

10.2 A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos ou a sua falsidade das informações prestadas, conforme cada caso, o candidato/estudante poderá ser desclassificado do processo seletivo ou ter a gratuidade no Colégio Salesiano Dom Bosco de Piracicaba cancelada;

10.3 Na aferição das informações prestadas pelos requerentes, as Assistentes Sociais analisarão as informações prestadas, podendo realizar visita domiciliar para subsidiar a avaliação do processo do respectivo requerimento de bolsa de estudos, bem como poderão solicitar outros documentos comprobatórios da situação socioeconômica da família do candidato/estudante, além dos solicitados na Ficha Socioeconômica;

10.4 A documentação que instruir o processo de concessão de bolsa de estudos dos candidatos/estudantes selecionados, como seus dados pessoais, os de seus familiares e os seus representantes legais, será arquivada no Colégio Salesiano Dom Bosco de Piracicaba, pelo prazo de 10 (dez) anos, para o cumprimento da obrigação legal (ou por um prazo maior, de acordo com a necessidade da Instituição junto ao MEC). Após esse período a documentação será eliminada, por meio de procedimentos seguros que garantam a exclusão das informações.

10.5 A documentação entregue pelas famílias dos candidatos/estudantes não selecionados ou que desistirem do processo, ficarão disponíveis para retirada pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados do término da validade do Edital. Não ocorrendo a retirada dos documentos, os mesmos serão descartados.

11. DOS BENEFICIADOS

11.1 Serão beneficiados pela bolsa de estudos em 2027 candidatos/estudantes em número compatível com os recursos disponíveis;

11.2 Os candidatos passarão por uma entrevista com o setor pedagógico;

11.3 Os responsáveis, pelos candidatos/estudantes beneficiados, serão comunicados via e-mail ou por contato telefônico.

12. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

12.1 A renda per capita é, entre outros, critério eliminatório do processo de concessão de bolsa de estudos;

12.2 Será desclassificado do processo de avaliação a Ficha Socioeconômica incompleta ou sem assinatura ou faltando documentos exigidos no requerimento.

13. QUANTO À FONTE DE FINANCIAMENTO DAS BOLSAS DE ESTUDO

No caso de a Instituição perder o caráter de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Educação e consequentemente às imunidades tributárias relativas às contribuições sociais, fonte de financiamento das bolsas de estudos, todas as gratuidades (integrais e parciais), decorrentes deste processo, não serão renovadas a partir do ano seguinte a ocorrência.

14. POLÍTICA E TRATAMENTO DE DADOS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 O tratamento de dados pessoais sensíveis realizado pela Instituição está de acordo com a legislação relativa à privacidade e à proteção de dados pessoais no Brasil, tais como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), as leis e normas setoriais, a Lei nº 12.965/2014 e o Decreto nº 8771/16; bem como se dará nos termos do [Edital de Seleção de Bolsa de Estudo e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais].

14.2 Ao submeter os documentos necessários para concorrer ao processo de concessão de bolsa de estudos no Colégio Salesiano Dom Bosco o representante legal do candidato/estudante autoriza o tratamento dos dados pessoais sensíveis submetidos para a finalidade específica de análise socioeconômica do candidato/estudante e de seu núcleo familiar, para o atendimento dos requisitos legais exigidos pela Lei Complementar nº 187/2021.

14.3 O Colégio Salesiano Dom Bosco de Piracicaba é o responsável pelo tratamento dos dados dos candidatos, de seus familiares e de seus responsáveis legais, e poderá utilizá-los para as finalidades legítimas e específicas.

14.4 O Colégio Salesiano Dom Bosco de Piracicaba poderá compartilhar os dados pessoais do candidato/estudante, de seu núcleo familiar e de seus representantes legais internamente, com entidades públicas (Ministério da Educação) para o cumprimento das obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeito, em especial aquelas estabelecidas pela Lei Complementar nº 187/2021 e Decreto nº 11.791/2023.

14.5 O Colégio Salesiano Dom Bosco de Piracicaba, por seus colaboradores, prepostos e subcontratados, se compromete a resguardar o sigilo das informações dos candidatos, de seu núcleo familiar e de seus representantes legais, vedadas, em qualquer caso, a venda dos dados pessoais de pais e/ou responsáveis e alunos beneficiário e a realização de retratamento discriminatório, ilícito ou abusivo.

14.6 É garantido ao beneficiário, por meio de seu representante legal, o exercício de todos os direitos dos titulares, nos termos do art. 18 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o livre acesso aos dados pessoais, mediante solicitação formal e após a confirmação de autenticidade do solicitante, momento em que começa a correr o prazo para fornecimento do relatório de dados pessoais.

14.7 O Colégio Salesiano Dom Bosco de Piracicaba se compromete a adotar medidas tecnológicas e administrativas adequadas, de Segurança e Sigilo de dados, aptas a proteger os dados pessoais de acesso não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.8 Os pais e/ou responsáveis legais reconhecem que a Instituição não poderá prestar os seus serviços para o aluno sem o consentimento em relação ao tratamento de dados pessoais, ficando a prestação dos serviços condicionada a tal autorização. Assim, a negativa do consentimento ou a revogação do consentimento antes do término do Contrato entre as Partes impossibilitará a Instituição de iniciar ou continuar a prestação dos serviços para o aluno.

15. DO RECURSO

Havendo indeferimento do pedido de concessão de bolsas de estudos assistenciais, o responsável financeiro, terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data do indeferimento para formalizar o seu pedido de reconsideração. O pedido deverá ser realizado via e-mail, através dos endereços eletrônicos: mariana.ortolani@domboscopira.com.br e elma.silva@domboscopira.com.br. O Departamento de Serviço Social terá 3 (três) dias úteis para responder o Recurso.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação do candidato/estudante no processo para bolsas de estudos implica na aceitação dos critérios dispostos neste Edital. Em nenhuma hipótese serão recebidos processos incompletos ou fora dos prazos estabelecidos.

16.2 No processo para solicitação de bolsa de estudos, os documentos reunidos serão utilizados para comprovar as informações necessárias. Os processos, cujas Fichas estiverem incompletas, em branco, faltando documentos solicitados que comprovem as situações descritas e/ou sem assinatura do responsável, não serão analisadas. Nesse caso, os pedidos de bolsas serão indeferidos automaticamente por falta de dados e/ou documentação.

16.3 Compete ao Setor de Serviço Social operacionalizar todo o processo de bolsa de estudos.

16.4 Após a entrega da Ficha Socioeconômica, NÃO serão aceitos documentos à parte.

Diretoria do Colégio Salesiano Dom Bosco de Piracicaba